



REGULAMENTO

Concurso para Frequência de Formação Avançada em Curadoria de Arte para os PALOP e Timor-Leste

UMA INICIATIVA



FUNDAÇÃO
CALOUSTE
GULBENKIAN

APOIO



CAMÕES
INSTITUTO
DA COOPERAÇÃO
E DA LÍNGUA
PORTUGAL
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

PARCERIA



CATOLICA
ESCOLA DAS ARTES

PORTO



Concurso para Frequência de Formação Avançada em Curadoria de Arte para os PALOP e Timor-Leste

ENQUADRAMENTO

A Fundação Calouste Gulbenkian (FCG) promove, com o apoio do Camões – Instituto da Cooperação e da Língua IP (Camões IP), uma formação avançada em **Curadoria para o Desenvolvimento** com o objetivo de reforçar as competências de profissionais de curadoria e agentes culturais dos PALOP e de Timor-Leste, contribuindo para a valorização dos ativos culturais dos países como importantes motores do desenvolvimento sustentável.

Esta formação avançada **inclui um curso teórico online (calendarização em anexo)** em curadoria de arte, da responsabilidade da Escola das Artes da Universidade Católica Portuguesa (Escola das Artes), parceira do projeto, **complementado com a realização de estágios em mobilidade para um máximo de 25 formandos selecionados**, a realizar em instituições culturais de referência, designadamente portuguesas, e um **encontro final**, como base para criação futura de uma rede de curadores de arte de língua portuguesa.

O objetivo específico desta ação é explorar as dimensões de criação de valor económico e de inclusão através da curadoria de ativos culturais.

As condições para a frequência desta Formação Avançada são reguladas nos termos do presente Regulamento.

ARTIGO PRIMEIRO ÂMBITO

1. O presente Regulamento estabelece as regras de candidatura à frequência da Formação Avançada em Curadoria de Arte, adiante designada por **Formação**, ação gerida e cofinanciada pela Fundação Calouste Gulbenkian e financiada pelo Camões IP.
2. A Formação integra:
 - i) **um curso teórico online, com 11 créditos ECTS, destinado a um máximo de 40 formandos;**
 - ii) estágios em mobilidade, em instituições culturais, para um máximo de 25 dos formandos do curso com as melhores classificações;
 - iii) encontro final na FCG em 2026.
3. A Formação Avançada, designadamente o curso teórico online, conta com a parceria técnica da Escola das Artes da Universidade Católica Portuguesa.



ARTIGO SEGUNDO

MODALIDADE

1. O curso teórico online decorrerá entre junho e dezembro de 2025, num total de 24 sessões (1 por semana), ao qual se seguirá um período para apresentação de trabalhos pelos formandos e respetiva avaliação entre janeiro e fevereiro de 2026.
2. Os estágios em mobilidade, referidos no artigo 1.º, realizar-se-ão entre setembro e novembro de 2026, terão uma duração máxima de 3 meses, com uma bolsa de estágio (mensal) no valor de 1 300 Euros, à qual acrescerá um montante para apoio à viagem.
 - a. Mínimo de 3 anos de experiência profissional ou de investigação pós-graduada em áreas como artes visuais, história de arte, estudos culturais, filosofia ou teorias das artes, museologia, produção e gestão cultural.
3. Será valorizado um nível intermédio de proficiência em língua inglesa.
4. Após confirmação da seleção para o curso o candidato (no caso de trabalhar numa instituição pública ou privada) terá de enviar uma carta de apoio à frequência da Formação Avançada assinada pelo diretor/responsável da instituição.

ARTIGO TERCEIRO

CANDIDATURAS

1. Podem candidatar-se a este concurso, profissionais de curadoria e agentes culturais de **Angola, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique, São Tomé e Príncipe e Timor-Leste**, que se dediquem à preservação, promoção e gestão de ativos culturais, designadamente curadores, museólogos, programadores culturais, galeristas e outros agentes que intervenham na valorização do património cultural e na dinamização do setor criativo.
2. Os candidatos devem ainda cumprir obrigatoriamente pelo menos uma das seguintes condições:
 - a. Formação superior em áreas como artes visuais, história de arte, estudos culturais, filosofia ou teorias das artes, museologia, produção e gestão cultural;

ARTIGO QUARTO

APRESENTAÇÃO E PRAZO DE CANDIDATURAS

1. As candidaturas à frequência da Formação Avançada devem ser submetidas eletronicamente em formulário próprio, através da página gulbenkian.pt/parcerias-com-africa **entre 3 de março e 30 de abril de 2025 (até às 16h00, hora de Lisboa)**, acompanhado de:
 - a. *Curriculum Vitae* – se o candidato for selecionado terá de enviar cópia do certificado de habilitações do grau mais elevado obtido;
 - b. Portefólio curatorial – com imagens e memórias descritivas de projetos curatoriais desenvolvidos pelos candidatos (opcional);
2. Os documentos acima referidos devem ser obrigatoriamente remetidos como anexos ao formulário de candidatura, através do *upload* dos respetivos ficheiros. Cada ficheiro submetido não poderá ser superior a 4 MB.



ARTIGO QUINTO

SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

1. A avaliação das candidaturas será feita por um júri, podendo incluir uma entrevista final online.
2. Na avaliação e seleção dos formandos serão tidos em conta os seguintes critérios, classificados de 0 a 5, com as seguintes ponderações:
 - a. *Curriculum Vitae* (40%);
 - b. Relevância do curso para a qualificação do candidato e da instituição em que trabalha (40%);
 - c. Motivação do candidato, incluindo preocupações concretas em relação à sua atividade profissional (20%).
3. Serão selecionados os candidatos que obtenham uma avaliação igual ou superior a 3,2 até ao limite das vagas disponíveis, com consideração por critérios de equidade geográfica.
4. Serão selecionados um máximo de 40 candidatos para o curso teórico online, até final de maio de 2025, e um máximo de 25 candidatos para os estágios em mobilidade, selecionados entre os formandos do curso com as melhores classificações. A avaliação será feita através de uma proposta de projeto curatorial, cuja configuração e critérios serão apresentados na abertura do curso.
5. Após a aprovação pelo Conselho Executivo da Fundação Calouste Gulbenkian, os resultados serão comunicados, até 31 de maio de 2025, através da plataforma *MyGulbenkian*, e a lista dos candidatos aprovados será publicada no website da Fundação, em gulbenkian.pt.

6. Aos candidatos selecionados será remetida uma carta-compromisso, onde serão detalhadas as regras para a frequência da formação avançada, nos termos referidos no n.º 2 do artigo 1.º.

ARTIGO SEXTO

OBRIGAÇÕES DOS FORMANDOS SELECIONADOS

1. Os formandos selecionados comprometem-se a:
 - a. Frequentar a totalidade da formação avançada, ou no mínimo 80% das sessões, sem as quais o formando não terá aproveitamento;
 - b. Apresentar, até ao final da formação avançada, uma proposta de projeto curatorial;
 - c. Apresentar um relatório individual, no máximo até um mês após a conclusão da formação avançada.
3. O não cumprimento destas obrigações ou das obrigações constantes da carta-compromisso a assinar pelos candidatos selecionados, constitui motivo de exclusão em iniciativas futuras da Fundação Calouste Gulbenkian.

ARTIGO SÉTIMO

ESCLARECIMENTOS E CONTACTOS

Quaisquer dúvidas respeitantes a este concurso podem ser esclarecidas através do e-mail: parcerias.africa@gulbenkian.pt.



ARTIGO OITAVO

PROTEÇÃO DE DADOS

1. Todos os dados pessoais dos disponibilizados pelos candidatos (doravante “Titulares”) serão tratados exclusivamente para efeitos de gestão do concurso pela Fundação Calouste Gulbenkian, enquanto entidade responsável pelo tratamento dos dados e mediante o consentimento expresso dos mesmos.
2. A Fundação Calouste Gulbenkian poderá ser contactada relativamente a quaisquer questões relacionadas com o tratamento de dados neste contexto, e para estas finalidades, através do formulário de contacto disponível para o efeito no seu website, através do formulário de contacto, em gulbenkian.pt/contacte-nos.
3. Os dados pessoais dos Titulares serão conservados pelo período necessário para a gestão do concurso, exceto nos casos em que outro período seja exigido pela legislação aplicável. Alguns dados (a saber, o nome do candidato, data da candidatura, termos e duração do financiamento e dados pessoais potencialmente incluídos nos trabalhos e publicações finais), serão conservados por tempo indeterminado pela Fundação Calouste Gulbenkian, no contexto da sua atividade de gestão e conservação de acervo cultural, intelectual e artístico.
4. Os Titulares poderão, a todo o tempo, retirar o consentimento para o tratamento ou opor-se ao tratamento dos seus dados pessoais, de acordo com a legislação aplicável, sem prejuízo de se considerar válido o tratamento efetuado com base no consentimento previamente dado. O facto de retirar o consentimento implica que a Fundação Calouste Gulbenkian não pode tratar os seus dados pessoais para as finalidades consentidas, e como tal, poderá traduzir-se na impossibilidade de continuar como candidato ou beneficiário do concurso.
5. Uma vez que os dados pessoais dos candidatos são necessários para a gestão do concurso, caso os candidatos não consintam o tratamento dos seus dados pessoais, não será possível proceder à gestão da candidatura.
6. A Fundação Calouste Gulbenkian garante aos Titulares o exercício dos seus direitos em relação aos seus dados pessoais, como o direito de acesso, retificação, apagamento, oposição, limitação do tratamento e portabilidade, de acordo com a legislação aplicável.
7. A Fundação Calouste Gulbenkian implementa todas as medidas de segurança necessárias e adequadas à proteção dos dados pessoais dos Titulares, quer quando os dados sejam tratados diretamente pela Fundação Calouste Gulbenkian, quer quando os dados sejam tratados por entidades por si subcontratadas.
8. A Fundação Calouste Gulbenkian poderá tratar os dados pessoais recolhidos neste contexto diretamente e/ou através de entidades subcontratadas para o efeito, sendo, nessas circunstâncias, celebrados contratos adequados com tais entidades subcontratantes, nos termos e com o teor previsto pela legislação aplicável.



- 9.** No âmbito e para os efeitos da atribuição e gestão de apoios, a Fundação Calouste Gulbenkian poderá comunicar os dados dos candidatos a entidades parceiras, para efeitos de gestão de publicações e de comunicações institucionais. Estas entidades poderão estar sediadas dentro do território da União Europeia ou fora, sendo que, neste último caso, serão a todo o momento empregues mecanismos adequados, ao abrigo da legislação aplicável, para salvaguardar a segurança dos dados pessoais tratados.
- 10.** Os Titulares poderão efetuar uma reclamação para a Comissão Nacional de Proteção de Dados (“CNPd”) caso considerem que existe um incumprimento das disposições legais relativas à proteção de dados por parte da Fundação Calouste Gulbenkian.

ARTIGO NONO

VERIFICAÇÃO DA IDONEIDADE DOS CANDIDATOS SELECIONADOS E AVALIAÇÃO DA RESPECTIVA EXPOSIÇÃO AO RISCO DE BRANQUEAMENTO DE CAPITAIS, FINANCIAMENTO DO TERRORISMO E CORRUPÇÃO OU INFRAÇÕES CONEXAS

- 1.** A Fundação Calouste Gulbenkian leva a cabo procedimentos de diligência devida destinados a assegurar o conhecimento e avaliação prévia das suas contrapartes, verificando, designadamente, a sua exposição ao risco de branqueamento de capitais, financiamento do terrorismo e/ou corrupção e infrações conexas, a ausência de aplicação de sanções ou medidas corretivas pelas autoridades nacionais e internacionais e a inexistência de quaisquer situações de incumprimento, pelo candidato, de obrigações ao abrigo de outro programa desenvolvido pela Fundação.

- 2.** Para efeitos do disposto no número anterior, e em caso de seleção, para o estágio referido no Artigo 2.º, n.º 2, é obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Cópia do Documento de Identificação;
b) Documento comprovativo de morada.

ARTIGO DÉCIMO

DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1.** No final do curso online teórico, haverá uma avaliação do formando pela Escola das Artes, cujos resultados deverão ser partilhados com a FCG.
- 2.** As condições dos estágios serão comunicadas até ao termo do curso teórico *online*.
- 3.** Todos os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Fundação Calouste Gulbenkian.



ANEXO

CALENDARIZAÇÃO CURSO TEÓRICO ONLINE

Programa sujeito a alterações.

Sessões	Disponibilização dos materiais	Módulos / Sessões
05 junho		Sessão de apresentação
12 junho	05 junho	Temas de museologia e história das exposições
26 junho	12 junho	Genealogia das exposições africanas no Ocidente
01 julho		Conversa com artista
03 julho	26 junho	Temas de curadoria
10 julho	03 julho	Contexto africano
17 julho	10 julho	Descolonização e práticas artísticas do Sul global
24 julho	17 julho	Montagem e instalação de exposições
29 julho		Conversa com artista
31 julho		Seminário de Projetos
04 setembro	28 agosto	Conservação preventiva de obras de arte
11 setembro	04 setembro	Temas de documentação de arte contemporânea
18 setembro	11 setembro	Planeamento, financiamento e gestão de projetos
25 setembro	18 setembro	Comunicação de arte numa era digital
30 setembro		Conversa com artista
02 outubro		Seminário de projetos
09 outubro	02 outubro	Colecionismo, galerias e leilões
16 outubro	09 outubro	Mercados de arte
23 outubro	16 outubro	Arte digital e novas tecnologias
30 outubro	23 outubro	Mediação cultural – 01
04 novembro		Conversa com artista
06 novembro		Seminário de projetos
13 novembro	06 novembro	Mediação cultural – 02: Programas culturais
20 novembro	13 novembro	Pesquisa curatorial – 01
27 novembro	20 novembro	Pesquisa curatorial – 02
04 dezembro	27 novembro	Curadoria de coleções – 01
11 dezembro	04 dezembro	Curadoria de coleções – 02
16 dezembro		Conversa com artista
18 dezembro		Seminário de projetos

Momentos de Avaliação

2025

11 dezembro	Entrega da proposta do trabalho para avaliação
--------------------	---

2026

Início janeiro	Aprovação e feedback sobre as propostas para o trabalho de apresentação
29 janeiro	Sessão de dúvidas
15 fevereiro	Entrega do trabalho para avaliação
18 fevereiro	Sessão de apresentações – 01
25 fevereiro	Sessão de apresentações – 02
12 março	Resultados da avaliação
19 março	Sessão final

